

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N° 035/2025.

Parecer ao projeto de lei ordinária que "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029".

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Abel Sales de Sousa

Introdução

APROVADO
Em 12/11/25
Presidente

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Sousa, no uso de suas atribuições regimentais, **analisou o Projeto de Lei Ordinária (PLO) n° 042, de 29 de agosto de 2025**¹, que "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029"².

O Plano Plurianual (PPA) é o instrumento legal que **estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal** para o período de quatro anos, em cumprimento ao disposto no art. § 1º, da Constituição Federal³.

II. Análise Jurídico-Financeira

O PPA 2026-2029⁴ visa instituir os **programas, com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos** a serem aplicados em despesas de capital, despesas delas decorrentes, e despesas de duração continuada, conforme Anexos I, II e III⁵.

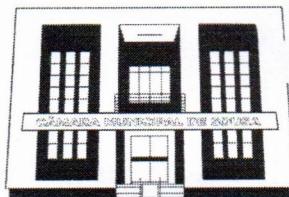
A. Conformidade Legal e Constitucional

- Mandamento Constitucional:** O Projeto de Lei atende ao **mandamento constitucional** e à **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n° 101/00)**, que estabelecem o PPA como um dos instrumentos do ciclo integrado de planejamento governamental (PPA, LDO e LOA)⁶.
- Conteúdo:** O PLO define claramente os conceitos de **Programa, Programa Finalístico, Programa de Apoio Administrativo, Ação, Produto e Meta**, essenciais para a organização e execução da atuação governamental⁷.

B. Fontes de Financiamento

O Art. §3^{\circ} define as fontes de financiamento para a programação do PPA, que incluem⁸:

- Recursos oriundos do **Tesouro Municipal**.
- **Operações de Crédito** Internas e Externas.
- **Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias** da União e do Estado.



- Subsidiariamente, **parcerias** implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

C. Natureza dos Valores

É fundamental destacar que os **valores financeiros** constantes nos anexos e tabelas do PPA são **referenciais e não constituem limite** para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual (LOA)⁹. A LOA deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e às receitas previstas, consoante a legislação tributária em vigor¹⁰. As **metas físicas** estabelecidas (2026/2029) se constituem em **referências** a serem observadas pela LDO e LOA¹¹.

D. Alteração e Revisão

O Projeto de Lei estabelece mecanismos claros para a flexibilização e revisão do plano:

- **Inclusão, exclusão ou alteração de Programas:** Serão propostas pelo Poder Executivo através de **Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico**¹².
- **Inclusão, exclusão ou alteração de Ações, Produtos e Metas:** Poderão ocorrer por intermédio da **Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais**¹³.

E. Acompanhamento e Controle

O acompanhamento da execução do PPA será realizado com base no **desempenho dos indicadores e/ou na realização das metas físicas e financeiras**¹⁴. A **Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento** coordenará este acompanhamento e deverá elaborar anualmente um **relatório de avaliação** dos resultados, a ser encaminhado ao Poder Legislativo juntamente com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias¹⁵¹⁵¹⁵¹⁵.

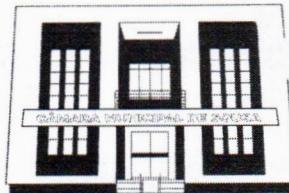
F. Agenda Transversal

O PLO inova ao instituir a **Agenda Transversal**, um conjunto de políticas públicas articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam **crianças e adolescentes** no município¹⁶. Seu foco é a **promoção e garantia de direitos** em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente¹⁷. O Município terá **120 dias** a partir da publicação da Lei para elaborar e divulgar as ações estratégicas desta Agenda¹⁸.

III. Conclusão e Voto

O Projeto de Lei Ordinária nº 042/2025 está **em plena conformidade** com os dispositivos legais, notadamente a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentando a estrutura necessária para o planejamento e a gestão orçamentária do Município de Sousa para o quadriênio 2026-2029.

A inclusão da Agenda Transversal demonstra um compromisso programático com a infância e adolescência, o que é altamente meritório. Os mecanismos de



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

CASA OTACÍLIO GOMES DE SÁ

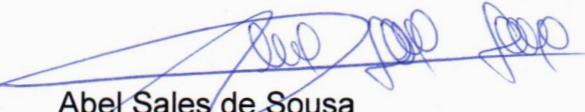
acompanhamento e revisão garantem a flexibilidade e o controle social da execução do Plano.

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA e FINANCEIRA** do Projeto de Lei Ordinária nº 042/2025.

Pelo **VOTO FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei em tela.

É o nosso parecer.

Sala da Comissão em 12 de novembro de 2025


Abel Sales de Sousa
Presidente

Pelas conclusões (Art. 74, § 2º, do RI).

Dênis Formiga Sarmento
Vice-Presidente

Alysson Alves Araújo
Membro

De acordo com restrições (Art. 74, § 3º, do RI).

Dênis Formiga Sarmento
Vice-Presidente

Alysson Alves Araújo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

R. Nabor Meira, Nº 17 Centro de Sousa - PB Cep 58800-310 BRASIL
Tel: (83) 3521-1509
<http://www.camarasousa.pb.gov.br>

Legislatura 2025-2028

| | | | |
|---------------|--|------------|------------|
| SESSÃO: | 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DE 2025 | | |
| MATÉRIA: | PARECER | | |
| INSTITUIÇÃO: | Câmara Municipal de Sousa | NÚMERO: | 0035/2025 |
| PROPOSITOR: | Comissão de Finanças e Orçamento | DATA: | 12/11/2025 |
| P. DA SESSÃO: | AMANDA SILVEIRA | HORA: | 17:42 |
| TIPO VOTAÇÃO: | MAIORIA SIMPLES | PRESENTES: | 14 |

| VEREADOR | PARTIDO | PRESENÇA | VOTO |
|-------------------|---------|----------|------|
| AMANDA SILVEIRA | PSB | PRESENTE | |
| DIOGENES FERREIRA | PSD | PRESENTE | SIM |
| TEKIN LINHARES | SD | PRESENTE | SIM |
| GEORGE SUCUPIRA | PSD | PRESENTE | SIM |
| RADAMÉS ESTRELA | PSB | PRESENTE | SIM |
| JR DE ZILDA | PSB | AUSENTE | AUS |
| ABEL SALES | PSB | PRESENTE | SIM |
| DENIS FORMIGA | PSB | PRESENTE | SIM |
| DELANI GLEDSON | PSB | PRESENTE | SIM |
| ODAIR JOSÉ | PT | PRESENTE | SIM |
| MARCIO DAS BANCAS | SD | PRESENTE | SIM |
| JOHANNA ESTRELA | PDT | PRESENTE | SIM |
| ASSIS ESTRELA | PDT | PRESENTE | SIM |
| ANANIAS VIEIRA | MDB | PRESENTE | SIM |
| ALYSON ALVES | PL | PRESENTE | SIM |

APROVADO

SIM

13

NÃO

0

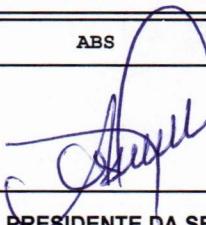
ABS

0

TURNO:

Turno

TRAMITE:



Ementa:

PRESIDENTE DA SESSÃO

Parecer nº 035/2025, da Comissão de Finanças e Orçamento pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 042/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029.